

VOTO Nº 175/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.914623/2023-15

Expediente nº **0482530/23-5**

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE

Relator: Antonio Barra Torres

Analisa afastamento do país - missão internacional, Relações Internacionais. Missão multidisciplinar de cooperação técnica Brasil-Venezuela. Caracas, Venezuela.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país, do servidor **Felipe Oliveira Dias**, Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 1984605, lotado na Coordenação de Cooperação Internacional - COCIN/AINTE, para participação na **missão multidisciplinar de cooperação técnica Brasil-Venezuela**, que se realizará nos dias **18 e 19 de maio de 2023**, em **Caracas, Venezuela**, conforme Formulário de Descrição da Missão AINTE SEI n. 2373576 e Despacho n. 77/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2375529).
2. Nos termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com **ônus limitado** (apenas manutenção dos vencimentos do servidor), uma vez que a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) financiará passagens aéreas, diárias e seguro de viagem internacional para o servidor.

ANÁLISE

3. Entre 2010 e 2012, a Anvisa participou de atividades de cooperação com autoridades venezuelanas por meio dos projetos de cooperação intitulados “Fortalecimento da Vigilância e Controle dos Resíduos e Contaminantes nos Alimentos da Venezuela” e “Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Autônomo da Controladoria Sanitária da República Bolivariana da Venezuela em Vigilância e Controle dos Produtos de uso e Consumo Humano”.
4. Assim, segundo o formulário de descrição, a missão em comento tem o objetivo de retomar a cooperação entre Brasil e Venezuela em diversas áreas. Para tal, algumas áreas técnicas confirmaram disponibilidade para realizar eventuais atividades de cooperação resultantes da missão, conforme Processo SEI 25351.911041/2023-79. Dessa forma, a participação da Anvisa na missão explorará possibilidades de cooperação, considerando a disponibilidade das áreas e as necessidades venezuelanas atuais.
5. Destaca-se que a participação da Anvisa em atividades de cooperação com os países da América Latina contribuiu para o fortalecimento da Agência como uma autoridade de referência regional.
6. A Coordenação de Missões Internacionais (Comin/Ainte), apresentou, por meio

do Despacho nº 77/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2375529), breve panorama da atuação da Anvisa junto a instituições venezuelanas, destacando-se:

A presente missão, financiada e viabilizada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), visa discutir termos para retomada de cooperação técnica e humanitária entre Brasil e Venezuela. Em agosto de 2007, a Anvisa participou, junto ao Ministério da Saúde e à EMBRAPA, de reuniões técnicas com o governo venezuelano para elaboração de projetos de cooperação técnica nas áreas de saúde e agricultura. Como resultado do encontro, foram formuladas as bases para os projetos de Cooperação “Fortalecimento da Vigilância e Controle dos Resíduos e Contaminantes nos Alimentos da Venezuela” e “Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Autônomo da Controladoria Sanitária da República Bolivariana da Venezuela em Vigilância e Controle dos Produtos de uso e Consumo Humano”, dos quais a Anvisa participou entre 2010 e 2012.

7. Na Anvisa os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão:

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**.

8. Informa-se que o processo foi devidamente instruído, contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, convite para a representação institucional (SEI nº 2373515), além da avaliação e manifestação pela AINTE.

9. Por fim, cumpre informar que a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, **e do Diretor-Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada**, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

10. Diante do exposto, considerando a relevância da missão e o prazo exíguo para seu início, APROVO, em caráter *ad referendum*, o afastamento do servidor Felipe Oliveira Dias, para participar na Missão multidisciplinar de cooperação técnica Brasil-Venezuela, a ser realizada durante os dias 18 e 19 de maio de 2023, em Caracas, Venezuela.

11. Inclua-se em Circuito Deliberativo para apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa de modo a referendar a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 12/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2380387** e o código CRC **6D260EE1**.